



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 13/85

**EMENTA: EXTINGUE ESCOLA MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte - Lei:

Art. 1º - Fica extinta a Escola Municipal Ari Barroso, criada pela Lei Municipal nº 38/73, de 27-11-73, da localidade de Nova União, deste Município.

Parágrafo Único - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a reconstruir a Escola ora em extinção se a comunidade a julgar necessária, futuramente.

Art. 2º - A sua extinção e conseqüente demolição é em virtude da criação do Núcleo Educacional na Escola Municipal José Bonifácio, na localidade de Nova União.

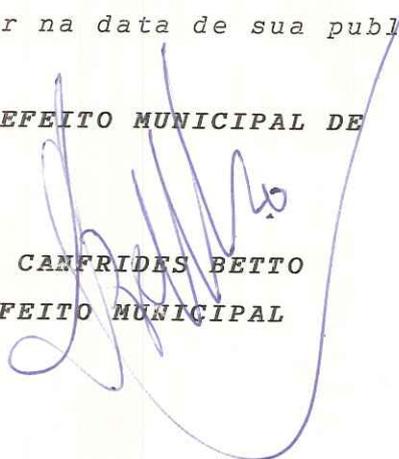
Art. 3º - Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a construir o prédio da Escola Municipal Bartolomeu Dias, na localidade da Linha São Francisco.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, aos 11 de julho de 1.985.


DANIEL MURARO
SECRETÁRIO


JOÃO CANFRIDES BETTO
PREFEITO MUNICIPAL